



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.728/2021

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 5 de fevereiro de 2021

#### LEI Nº 1.728, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 73.714,29 no Orçamento Anual de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 73.714,29 (setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0024- Cooperação Técnica

1064 - Sistema de enfrentamento da estiagem - Consulta Popular 2020/2021

3.3.3.90.39.00.Rec.1057 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 68.571,43

3.3.3.90.39.00.Rec.0001 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 5.142,86

**TOTAL: ..... R\$ 73.714,29**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul / Consulta Popular 2020/2021, no valor de R\$ 68.571,43 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0075.1126-3.3.3.50.41.00-114600 - Contribuições, no valor de R\$ 5.142,86 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**